



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.002504/2017-17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.678.363/0001-43**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sr.ª **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria CCPR nº 378, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação nomeada pela Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU, de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e do outro lado a **EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.094.346/0001-45**, sediada na SHIN CA 05, Lote “F”, Loja 09 SE, Ed. San Raphael, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.503-505, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ELMO TOLEDO LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.002504/2017-17** e em observância a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 14/2017, decorrente do PREGÃO do tipo menor preço nº 08/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo contratual em **12,30%** (doze inteiros e trinta centésimos), com a inclusão de 2 (dois) novos postos do Cargo de Bibliotecário e 1 (um) Designer Gráfico, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), com a consequente alteração das **Cláusulas: SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que ficam aditadas das seguintes disposições, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

1.2. A contratação, objeto do presente instrumento, é formada por um grupo composto por 8 itens e passa a ter a seguinte composição:

Grupo	Item	Categoria	Quantidade de Postos de Trabalho
1	1	Redator	2 (dois)
	2	Revisor	4 (quatro)
	3	Tradutor	2 (dois)
	4	Bibliotecário	9 (nove)
	5	Arquivista	2 (dois)

6	Historiador/Museólogo	1 (um)
7	Diagramador	2 (dois)
8	Designer Gráfico	5 (cinco)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo terá início no dia **01 de abril de 2018**. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, 20/07/2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global anual estimado do contrato passa de R\$ 2.454.603,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais) para **R\$ 2.756.432,19** (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos). Para o exercício vigente o acréscimo será de **R\$ 91.387,16** (noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), relativos a diferença de 3 meses e 19 dias.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. .

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 91.387,16** (noventa e um mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 8100

PTRES: 108444

Natureza Despesa: 339037

PI: VII14N0150N

Ação: 4000

Nota de Empenho: **2018NE800332**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 4.569,36** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993;

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGULAMENTAÇÃO

2.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS Diretora de Gestão e Planejamento do INEP	ELMO TOLEDO LACERDA Diretor Executivo da G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
--	--

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Toledo Lacerda, Usuário Externo**, em 27/03/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 27/03/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 28/03/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 28/03/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192586** e o código CRC **8B35F092**.